



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Dep. De Contabilidade
GESTÃO 2021/2024

Rondolândia/MT, 06 de Março de 2.024.

OFICIO Nº 041/2.023 – CONTABILIDADE

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente requero a V. Excia. a oportunidade de utilizar-se do plenário da Câmara Municipal de Rondolândia no dia 20 de Março de 2024 para realizações das audiências públicas, referentes a apresentação do balanço anual de 2023.

Reiteramos nossos elevados votos de estima e desminta consideração a vossa excelência, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Mui atentiosamente,



JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SENHORA

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RONDOLÂNDIA – MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

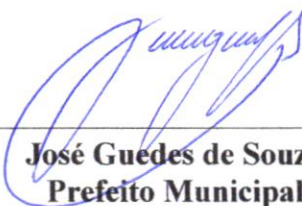


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 20/03/2024, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do Balanço anual de 2023. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,



José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 06 de Março de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Dep. De Contabilidade
GESTÃO 2021/2024

Rondolândia/MT, 06 de Março de 2024.

OFICIO Nº 040/2023 – CONTABILIDADE

SENHOR SECRETÁRIO,

Leandro do Nascimento Silva

Pelo presente requiro a V. Excia. A oportunidade de utilizar-se do **Projeto** (Data Show) no dia 20 de Março de 2024 para realizações das audiências públicas que será realizada.

Reiteramos nossos elevados votos de estima e desminta consideração a vossa excelência, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Mui atenciosamente,

JEFERSON PARTELLI DA SILVA

DIRETOR DO APLIC

AO

EXMO. SENHOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MD.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

RONDOLÂNDIA – MT.

Recebido em
06/03/2024
Luiz T. F. G. G.

V – 02 (Dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade dos estudantes secundaristas, se houver:

Nome: Murilo Nascimento de Quadros - Titular

Função: Representantes dos Alunos

Nome: Suellen Gomes de Jesus - Suplente

Função: Representantes dos alunos

Nome: Daniela Silva Portes – Titular

Função: Representantes dos Alunos

Nome: Tainara Lagasse Dias – Suplente

Função: Representantes dos Alunos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO BALANÇO ANUAL DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 20/03/2024, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do Balanço anual de 2023. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 06 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLADORIA INTERNA DECRETO N° 015/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 015/2024, de 1º de março de 2024.

Dispõe sobre a homologação da Instrução Normativa SCS nº 01/2024 - Versão 01, que estabelece procedimentos para o tratamento das informações a serem divulgadas no sítio oficial da prefeitura e nas mídias sociais oficiais, bem como sobre a política de uso das redes sociais da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa SCS nº 01/2024 - Versão 01, que estabelece procedimentos para o tratamento das informações a serem divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais, bem como sobre a política de uso das redes sociais oficiais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, 1º de março de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS N° 01/2024	VERSÃO 01
Assunto: Dispõe sobre os procedimentos para o tratamento das informações a serem divulgadas no sítio oficial da prefeitura e nas mídias sociais, bem como sobre a política de uso das redes sociais da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.	
Base legal: Constituição Federal; Lei nº 8.429/1992; Lei nº 9.504/1997.	
Ato homologatório: Decreto Municipal nº 015/2024.	

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta instrução normativa tem por finalidade estabelecer os procedimentos para o tratamento das informações a serem divulgadas no sítio oficial da prefeitura e nas mídias sociais, visando garantir a conformidade com os princípios constitucionais e normas vigentes, bem como promover a transparência e o interesse público.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, a esta Instrução Normativa.

TÍTULO II

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 3º. As informações divulgadas nos canais oficiais da prefeitura devem estar em conformidade com os seguintes princípios:

I - Legalidade: respeito às normas constitucionais, leis e regulamentos pertinentes à publicidade governamental.

II - Impessoalidade: ausência de promoção pessoal de agentes públicos, privilegiando o interesse público.

III - Moralidade: conduta ética e respeitosa nas comunicações, evitando qualquer forma de discriminação ou ofensa.

V - Publicidade: transparência na divulgação das ações e políticas públicas, garantindo o acesso à informação.

V - Educação, Informativo e Orientação Social: promoção de conteúdos educativos, informativos e orientativos que contribuam para o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. Antes de serem divulgadas, as informações devem ser verificadas quanto à sua veracidade e relevância para o interesse público (Verificação da Veracidade e Relevância).

Art. 5º. As informações devem ser apresentadas de forma imparcial e equilibrada, evitando privilegiar determinadas visões ou interesses (Imparcialidade e Equilíbrio).

Art. 6º. Utilizar linguagem clara, objetiva e acessível ao público-alvo, evitando o uso de jargões técnicos e complexos (Linguagem Acessível).

Art. 7º. Consideração pela diversidade cultural, étnica, religiosa, de gênero e de opiniões, garantindo a representatividade e a inclusão nas comunicações (Respeito à Diversidade).

Art. 8º. Destaque para as ações, programas e serviços oferecidos pela prefeitura, visando informar e orientar a população sobre seus direitos e deveres (Promoção de Ações e Serviços Públicos).

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º. Os servidores designados e/ou empresas contratadas para atuar na gestão das mídias sociais e do sítio oficial da prefeitura são responsáveis por garantir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação do Balanço Anual de 2023.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no ano de dois mil e vinte três, junto exposto o Balanço Anal de dois mil e vinte três, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, onde estará disponível o Balanço Anual de 2023 junto com a câmara para apreciação de toda a população, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e vinte e seis minutos (10:26) do dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

Rondolândia-MT, 20 de Março de 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 20 DE MARÇO DE 2024, DAS 09:30 AS REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA "PCA" DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME PRESENÇA E ASSINATURAS ABAIXO RELACIONADAS.

- Paula Assis
- Jefferson Perelli da Silva
- Danièle P. Soares
- Adalberto J. Resendo
- [Assinatura]
- Suelly Rose Lima de Araújo
- Genivaldo S. dos S. Paes
- Vanderlino S. do Silveira
- Rita Tereza N. Lima
- Neila Medeiros Carrizo
- Flaviane Guedes Santos
- [Assinatura]
- Janete Moreira Lopes
- Selma de Oliveira Leoni
- Carla Rafael de Castro
- Luciene Louza dos Santos

- Benedita do Sêro
- Rosilda Soares da Costa
- Amélia Oliveira Paes
- Fátima G. Brijidio
- Franciane Almeida da Silva
- [Assinatura]
- Emilly Muello de C. Loureiro
- [Assinatura]
- Sandra S. Santos Boku
- Lourdes E. Pontes
- Dolquice G. Cardoso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS
CONTAS DE 2021-2024


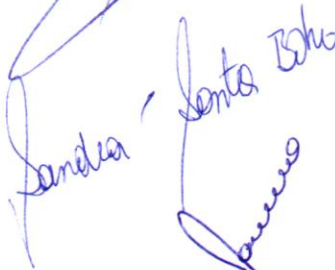
(Cumprimento ao Art. 49, da LRF)




O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, em cumprimento ao disposto no Art. 49 da LRF/2000, TORNA PÚBLICO que as contas anuais do exercício financeiro de 2023, estão à disposição de todos os cidadãos na Câmara Municipal e no Departamento Municipal de Contabilidade, órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação.

Rondolândia – MT, em 12 de Fevereiro de 2024


JOSE GUEDES PREFEITO
MUNICIPAL


GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR GERAL



Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008. 12/02/2024

XI - proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legítimo seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento topográfico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares.

XII - Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 282/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, 20 de Março de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2024

Em, 18 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, para o quadriênio (01/01/2023 a 31/12/2026), de acordo com a Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Art. 34º inciso IV e §1º, discriminada no Decreto nº. 021/2023, alterado os seguintes conselheiros:

I - Retira-se a Sra. Vânia Francisco Carrijo da Silva e a Sra. Kênia Soares Simões;

II – Acrescenta-se como substitutos o Sr. Fernando Ribeiro do Nascimento – CPF: 040.775.741-45 e a Sra. Carla Cristina Macedo – CPF: 059.803.551-62.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, em 18 de Março de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA BALANÇO ANUAL DE 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação do Balanço Anual de 2023.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no ano de dois mil e vinte três, junto exposto o Balanço Anal de dois mil e vinte três, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos

participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, onde estará disponível o Balanço Anual de 2023 junto com a câmara para apreciação de toda a população, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e vinte e seis minutos (10:26) do dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

Rondolândia-MT, 20 de Março de 2024.

CONTABILIDADE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 5º E 6º BIMESTRE E 3º QUADRIMESTRE DO RGF DE 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024) foi realizado no Plenário da Câmara Municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023 e RREO do 5º e 6º bimestre de 2023.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no último ano de dois mil e vinte e três, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e vinte e seis minutos (10:26) do dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

Rondolândia-MT, 20 de Março de 2024.

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 265 /GAB/PMR/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023, para os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município de Rondolândia/MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e suas alterações;

Considerando, que a Contabilidade declara que não há empenhos para serem cancelados inerentes ao exercício de 2023;

Considerando, ainda que a Contabilidade declara que não há restos a pagar insubsistentes para serem cancelados;

Considerando, a necessidade do Poder Executivo Municipal em determinar por meio de Decreto o encerramento do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2023, e do levantamento da Prestação de Contas Anual;

Art.2º. A partir da publicação deste Decreto, e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade para o cumprimento deste fim;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal